



Repercussão Geral em pauta



Edição 12-2017 (de 11/09 a 15/09)

O periódico “Repercussão Geral em pauta”, elaborado pelo Núcleo de Apoio à Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto. Para pesquisas mais detalhadas, utilize o [portal da repercussão geral](#) disponível na página do Supremo Tribunal Federal.

Teses recentes da Repercussão Geral – mérito julgado

Teses fixadas no Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre questões de mérito da repercussão geral, em conformidade com a ata de julgamento (art. 1.035, § 11º c/c art. 1.040 do CPC) ou no encerramento do julgamento de tema com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual.

Não foram fixadas teses no Plenário do Supremo Tribunal Federal na semana de 11 a 15/09.

Temas finalizados no Plenário Virtual – preliminar de repercussão

Temas recentemente encerrados no Plenário Virtual com decisão pela inexistência de repercussão geral ou com repercussão geral reconhecida e julgamento de mérito pendente. O resultado do julgamento da preliminar de repercussão geral determinará as providências previstas no art. 1030, incs. I, II e III, do CPC.

Tema 962 - Decisão pela existência de repercussão geral

Título: Incidência do Imposto de Renda – Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre a taxa Selic (juros de mora e correção monetária) recebida pelo contribuinte na repetição de indébito. (RE 1.063.187, Relator Ministro Dias Toffoli, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 14/9/2017).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Acórdãos publicados – mérito da repercussão geral

Com o julgamento de mérito da repercussão geral, devem os Tribunais proceder nos termos do art. 1.030, II, do CPC, com a resolução de todos os processos até então [sobrestados em razão do tema \(quantidade de processos sobrestados por tema em cada Tribunal – fonte: CNJ\)](#).

Acórdão publicado: o regime sucessório do art. 1.829 do Código Civil deve ser aplicado tanto ao casamento quanto à união estável - RE n. 646.721. ([Tema 498](#)).

- O Supremo Tribunal Federal decidiu ser inconstitucional a distinção de regimes sucessórios entre cônjuges e companheiros, aplicando-se a ambos o regime do art. 1.829 do Código Civil. [Veja o inteiro teor](#).

Acórdão publicado: responsabilidade do Estado por danos morais decorrentes de superpopulação carcerária - RE n. 580.252 ([Tema 365](#)).

- O Supremo Tribunal Federal decidiu ser dever do Estado (art. 37, § 6º, da Constituição da República) indenizar os danos, inclusive morais, causados pela falta

ou insuficiência das condições legais de encarceramento. [Veja o inteiro teor.](#)

Acórdão publicado: possibilidade de execução provisória de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública - RE n. 573.872 ([Tema 45](#)).

- O Supremo Tribunal Federal assentou que a execução provisória de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública não é regida pelo regime constitucional dos precatórios. [Veja o inteiro teor.](#)

Acórdão publicado: requisitos para a contratação de professor substituto das instituições federais de ensino superior - RE n. 635.648 ([Tema 403](#)).

- O Supremo Tribunal Federal decidiu ser compatível com a Constituição a previsão legal de interstício de 24 meses entre o término do contrato e a nova admissão de professor temporário anteriormente contratado. [Veja o inteiro teor.](#)

Acórdão publicado: responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas - RE n. 760.931 ([Tema 246](#)).

- O Supremo Tribunal Federal assentou que a inadimplência de obrigações trabalhistas por parte do contratado não transfere para a Administração Pública, de modo automático, a responsabilidade pelo pagamento. [Veja o inteiro teor.](#)

Acórdão publicado: constitucionalidade do art. 362 do Código de Processo Penal - RE n. 635.145 ([Tema 613](#)).

- O Supremo Tribunal Federal assentou a constitucionalidade da citação por hora certa prevista no art. 362 do Código de Processo Penal. [Veja o inteiro teor.](#)

Acórdão publicado: responsabilidade do proprietário de terras onde haja cultivo ilegal de plantas psicotrópicas - RE n. 635.336 ([Tema 399](#)).

- O Supremo Tribunal Federal assentou que a expropriação prevista no art. 243 da Constituição da República pode ser afastada se o proprietário comprovar ausência de culpa. [Veja o inteiro teor.](#)

Temas em julgamento no Plenário Virtual

O prazo de julgamento no Plenário Virtual é de 20 dias corridos (art. 324, RISTF). Com a inclusão do tema no Plenário Virtual é possível determinar o sobrestamento dos processos que tratem da mesma questão jurídica ([Acesse o Plenário Virtual](#)).

[Tema 963](#)

Título: Incidência proporcional do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na importação de bens para utilização econômica sob o regime de admissão temporária previsto no art. 79 da Lei n. 9.430/1996 e em seus regulamentos.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

[Tema 964](#)

Título: Precedência da promoção por antiguidade sobre a remoção de magistrados estaduais.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Pauta do Plenário

Paradigmas da repercussão geral incluídos na agenda de julgamento do Plenário desta semana, sujeito a alterações ([Acesse o calendário de julgamento](#)).

Constam do calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal as seguintes questões relacionadas à repercussão geral:

Previsto para 20/09:

- Saber se é possível a alteração do gênero no assento de registro civil, sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo e sem a utilização do termo transexual. ([Tema 761](#) – [RE 670.422](#), Rel. Min. Dias Toffoli).
- Saber se é válida a correção monetária e os juros moratórios incidentes sobre as condenações impostas à Fazenda Pública, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, na redação da Lei nº 11.960/2009. ([Tema 810](#) – [RE 870.947](#), Rel. Min. Luiz Fux).

Previsto para 21/09:

- Saber se a Lei Complementar nº 135/2010 tem aplicação a atos e fatos jurídicos anteriores à sua publicação. Saber se o acórdão recorrido ofende os princípios da segurança jurídica e da anterioridade. ([Tema 860](#) – [RE 926.670](#), Rel. Min. Ricardo Lewandowski).
- Saber se é possível que servidor público militar transferido ingresse em universidade pública, na falta de universidade privada congênere à de origem. ([Tema 57](#) – [RE 601.580](#), Rel. Min. Edson Fachin).
- Saber se parlamentar tem direito a obter diretamente do chefe do Poder Executivo informações e documentos sobre a gestão da Administração Pública. ([Tema 832](#) – [RE 865.401](#), Rel. Min. Dias Toffoli).

Destaques

O recurso representativo da controvérsia.

O § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil prevê a possibilidade de que os Tribunais de origem selecionem recursos com fundamento em idêntica questão de direito para afetação nos Tribunais superiores.

No Supremo Tribunal Federal essa afetação corresponde à inclusão do recurso no Plenário Virtual com número de tema correspondente, para que os Ministros se manifestem sobre a existência ou ausência de repercussão geral. Esse recurso, se considerado apto pelo relator, poderá se transformar em um paradigma da repercussão geral. Vale anotar que a indicação do Tribunal não vincula o STF (art. 1.036, § 4º, do CPC), mas é uma importante sinalização para a gestão da sistemática junto aos Ministros Relatores. O Código estabelece, ainda, que os recursos indicados como representativos da controvérsia devem ser admissíveis (art. 1.036, § 6º, do CPC).

No portal do STF, na aba “Repercussão Geral”, está disponibilizada tabela com os [representativos da controvérsia](#) em trâmite, encaminhados pelas instâncias originárias a partir de abril de 2017, quando foi adotado um controle mais rígido sobre esses recursos e alguns anteriores a essa época, cuja informação foi recuperada no sistema.

Publicação dos acórdãos de mérito da repercussão geral. Impacto nos processos sobrestados.

Os acórdãos publicados na última semana têm potencial para resolver o seguinte quantitativo de processos nos Tribunais de origem, conforme [dados do CNJ](#):

TEMA	QUANTIDADE DE SOBRESTADOS
Tema 498	23
Tema 365	74
Tema 45	376
Tema 403	674
Tema 246	53.084
Tema 613	1
Tema 399	8
TOTAL	54.240

Sugestões, dúvidas ou críticas, fale conosco: repercussãogeral@stf.ius.br

